



MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2026 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

CÓDIGO DE REGISTRO TCE-SC- 52B335BCC85AA3FE69BB9991A95E9675E141B9F3

SETORES REQUISITANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TIPO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

OBJETO:

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA FANFARRA MUNICIPAL DE BELMONTE/SC, VINCULADA AO PROJETO “EDUCAÇÃO COM RITMO E CIDADANIA”, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM RECURSOS PROVENIENTES DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2026TR000022 – PROCESSO SAS Nº 4508/2025 E RECURSOS PRÓPRIOS, de acordo com anexo VIII, Termo de Referência do edital.

PREÂMBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público situado na Rua Engenheiro Francisco Passos, nº 133, inscrito no CNPJ sob nº 80.912.108/0001-90, , neste ato representado pelo Sr. **JAIR ANTÔNIO GIUMBELLI** Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 99/2025 de 29 De Maio De 2025.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

Período de recebimento das propostas

Das 17h00min do dia 09/06/2026 até as 08h00min do dia 23/06/2026, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Início da Sessão de Disputa de

23 de junho de 2026 às 08h01min, através do Portal de Compras Públicas



Preços (lances)

(www.portaldecompraspublicas.com.br).

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

• DO FUNDAMENTO LEGAL

DO PREGÃO

O Pregão é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XLI do artigo 6º, como a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.

A definição de bens e serviços comuns está prevista no inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021: “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”

1. DO OBJETO:

LOTE 01			
ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	UND	BUMBO 30X22	06
02	UND	BUMBO 16X14	02
03	UND	BUMBO 18X14	02
04	UND	BUMBO 20x14	02
05	UND	CAIXA DE GUERRA 15X14	10
06	UND	CAIXA 14X10	04
07	UND	CAIXA 14X12	04
08	UND	SURDO 14X14	06



09	UND	SURDO 16X14	06
10	UND	QUADRITON	02
11	UND	PAR DE PRATOS	06
12	UND	TROMPETE LAQUEADO	04
13	UND	TROMBONE	02
14	UND	CORNETA CURTA NIQUELADA	02
15	UND	CORNETA LONGA NIQUELADA	02
16	UND	PAR DE MAÇANETA	10
17	UND	PAR DE BAQUETA CAIXA TENOR	08
18	UND	PAR DE BAQUETA CAIXA GUERRA	10
19	UND	BAQUETA SURDO	12
20	UND	PAR DE BAQUETA QUADRITON	02
21	UND	TALABARTE BUMBO	06
22	UND	TALABARTE CAIXA	10

- a) A entrega dos produtos ou realização dos serviços deverá ser feita após a ordem de fornecimento ou assinatura do contrato/ata de registro de preço, em horário e local designado pelo contratante, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.
- b) Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.1. DAS OBRIGAÇÕES

1.1.1. As regras bem como obrigações são as que constam no Termo de Referência.



2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do **pregão na forma eletrônica**.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.3.6. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006.

2.3.7. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

3. ENVIO DAS PROPOSTAS¹

¹ Nos termos do art. 63, II, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.



3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema **ELETRÔNICO**, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.1.1. Os documentos de habilitação e proposta deverão estar no formato PDF.

3.1.2. As empresas licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação, abaixo arrolados, para a sua habilitação no certame, os quais deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura e julgamento das propostas.

3.1.3. Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pela Pregoeira, na fase de habilitação.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei².

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas³.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, somente terão direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 as empresas que a declararem no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte⁴.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

² Art.63, I.

³ Art.63, IV.

⁴ Art.4º, §2º.



3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo estipulado pelo mesmo.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de **60 dias úteis**, a contar da data de abertura da sessão do prego, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – **Modelo de Proposta Comercial**, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo **marca**⁵ (se necessário/ou solicitado), modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. A proposta deverá conter o **PREÇO UNITÁRIO** e o **PREÇO TOTAL** de cada item ofertado, expresso em reais com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

4.4. A proposta vencedora será aquela que oferecer o **MENOR PREÇO**, conforme Termo de Referência.

4.5. Deverão estar incluídos, no valor, todos os custos diretos e indiretos para a entrega ou serviço, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão de obra, especializada ou não, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, custos de emissão dos cartões, custo de instalação de equipamentos de carga e recarga de créditos, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, entre outros que sejam necessários para a execução total e completa do objeto da contratação, sem que caiba à contratada, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Prefeitura Municipal de Belmonte-SC.

4.6. No campo **“MARCA”** da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca e modelo para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo **“diversas”** **“marcas diversas”**, ou quaisquer outras, **EXCETO** para contratação de serviços e em casos que a empresa seja a própria fabricante do objeto licitado podendo-se especificar como **“MARCA PRÓPRIA”**.

4.7. É vedado qualquer elemento que possa identificar o licitante na fase de lances, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.8. No campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM”** da proposta eletrônica, deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação do produto/ e ou serviço.

⁵ Avaliar de acordo com o mercado se há indicação da marca, neste momento, poderá levar a identificação dos licitantes. Se for esse o caso, exigir a marca apenas do vencedor.



4.9. A pregoeira poderá convocar técnicos da (s) área (s) pertinente(s) ao objeto/e ou serviço licitado, quando houver necessidade de emitir parecer técnico, para garantir que as propostas apresentadas atendam as especificações mínimas exigidas referentes ao objeto licitado.

4.10. Caso a proposta ofertada pela licitante vencedora do certame não atenda às características exigidas neste edital, serão convocadas pela ordem de classificação, tantas licitantes quanto forem necessárias, até que se consiga adjudicar o licitante vencedor.

4.11. A proposta de **PREÇOS FINAL** atualizada deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada, a contar da solicitação da pregoeira.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, **excepcionalmente**, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de habilitação da licitante melhor classificada serão solicitados para análise da Pregoeira e disponibilizados para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances, devendo ser anexados juntamente com a proposta readequada no prazo de 02 (duas) horas, contadas da solicitação realizada pela Pregoeira.

5.1.1. Caso a licitante necessite de prorrogação do prazo, deverá manifestar-se formalmente por meio do chat da plataforma, antes do término do prazo inicialmente concedido.

5.1.2. A ausência de manifestação quanto à prorrogação do prazo, bem como a não apresentação dos documentos de habilitação dispostos em edital, poderá acarretar a inabilitação da licitante.

5.2. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração da proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade (Anexo V).



f) Quanto as microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a documentação a seguir:

- I. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 06 (seis) meses data do registro da proposta.
 - II. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VII). A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
 - III. A não apresentação dos documentos de que tratam a alínea “ f ” do item 5.1 leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou que não se enquadram nesta categoria jurídica.
- g) As empresas que não se enquadrarem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte estão dispensadas da apresentação dos documentos exigidos pela alínea “ f “.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa

Jurídica (CNPJ);

b) Regularidade perante a Fazenda **FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL** da sede da empresa licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**);

e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, entretanto, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação.**

g) Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, do qual o termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



h) A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a [90] dias da data designada para a apresentação do documento.

5.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

5.4.1. Os documentos complementares correspondem aos **ANEXOS** das declarações, disponibilizados no edital conforme item **22.14**, e deverão ser preenchidos nos modelos fornecidos no presente edital.

5.5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5.5.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas⁶.

5.5.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.5.3. O (a) Pregoeiro(a) poderá promover diligências destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

5.5.4. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação ou ainda, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação.

5.5.4.1. Caso a Pregoeira entenda necessário conceder prazo adicional para que a licitante apresente documentos pendentes ou complementares, será estabelecido prazo inicial de 2 (duas) horas, passível de prorrogação, desde que devidamente justificado. Entretanto, a apresentação reiteradamente tardia dos documentos, ou a necessidade de múltiplas

⁶ Art. 64, I e II.



concessões de prazo em razão de sucessivos atrasos imputáveis à licitante, poderá resultar na sua inabilitação, uma vez que tais condutas comprometem a celeridade e a regularidade do certame. Ressalta-se que a Administração deve assegurar o andamento eficiente da sessão pública, e a demora injustificada da licitante, mesmo diante de oportunidades concedidas, caracteriza desatenção às regras do edital e prejuízo ao procedimento

5.5.5. O(a) Pregoeiro (a) e/ou a Equipe de Apoio, poderá no ato da sessão, verificar o eventual descumprimento das condições de participação das empresas participantes, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação.

5.5.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro(a), julgará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.⁷

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão

⁷ Art. 9º, § 1º.



contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato⁸.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

⁸ Art. 48, parágrafo único.



8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,10 (DEZ) centavos**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9. Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de **DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos e as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **10 (dez)** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.



9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pela Pregoeira através do sistema.

9.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de **menor preço** será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de **menor valor**, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de **menor preço**, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem⁹:

⁹ Conforme o disposto no Art. 60.



- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.4. Caso persista o empate, o desempate se dará por sorteio.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.1.1. Concluída a fase de lances, a licitante melhor classificada deverá encaminhar, via sistema, por meio do campo próprio no Portal de Compras Públicas, a respectiva PROPOSTA READEQUADA ao último lance ofertado, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas da solicitação da Pregoeira. Caso a empresa não apresente a proposta dentro do prazo estabelecido, será concedido novo prazo de 02 (duas) horas. Persistindo o descumprimento, a licitante poderá ser desclassificada, convocando-se, em sequência, a segunda colocada e assim sucessivamente.

11.1.2. Juntamente com a proposta readequada, a empresa deverá apresentar catálogos, folders, prospectos ou fichas técnicas emitidos pelo fabricante ou importador, que demonstrem o atendimento às especificações técnicas dos instrumentos ofertados, a fim de possibilitar a conferência e comparação, no momento da entrega, entre os produtos fornecidos e aqueles apresentados na proposta da licitante.



11.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3. 5.4, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida e disposta em anexo ao Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, **em 5 (cinco) dias úteis**, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.



13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.¹⁰

• **Art. 168.** *O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.*

• **Parágrafo único.** *Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.*

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

¹⁰ Art. 168.



15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o **TERMO DE CONTRATO E OU/ATA DE REGISTRO DE PREÇO** ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 15 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital e conforme dispõe a lei Nº 14.133/2021, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. DO CADASTRO RESERVA

16. 1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, respeitada a ordem de classificação.

16. 2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16. 3. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16. 4. Confirmada a participação no cadastro reserva, as cadastradas enviarão a proposta ajustada ao valor do vencedor e os documentos de habilitação, quando forem convocadas para fornecer o objeto registrado.



16. 5. A convocação dos componentes do cadastro reserva ocorrerá, respeitada a ordem de classificação, quando o beneficiário da Ata de Registro de Preços tiver seu registro cancelado.

17. VIGÊNCIA

17.1. A presente contratação terá vigência pelo prazo necessário ao fornecimento integral do objeto, compreendendo o período de até 20 (vinte) dias para entrega dos instrumentos musicais, equipamentos e acessórios, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Empenho emitida pela Administração Pública.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária do ano de 2026.

18.1.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.1.3. Serão realizados os pagamentos emissão de documento fiscal, desde que esteja em condições de liquidação, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a validação do documento fiscal.

18.1.4. O Município de Belmonte-SC não se responsabiliza por eventuais atrasos no pagamento considerando a não entrega do documento fiscal, bem como, da substituição do documento por erro de preenchimento e emissão.

18.1.5. A nota fiscal somente terá sua liberação de pagamento após o alcance e total conformidade com o exigido nas especificações do Município de Belmonte-SC, quando só então abre-se o prazo de contagem de pagamento.

18.1.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18.1.7. Haverá retenção de todos os tributos devidos nos termos da legislação vigente.

18.2. DA MANUTENÇÃO/REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

18.2.1. Não haverá reajustamento de preços durante a vigência da contratação, considerando que o objeto será adquirido em entrega única e integral, com fornecimento imediato dos itens após emissão da Autorização de Fornecimento/Empenho.

18.2.2. Os valores apresentados pela contratada deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao pleno fornecimento do objeto, incluindo transporte, frete, carga, descarga,



tributos, seguros, mão de obra, embalagens e demais despesas incidentes sobre a execução contratual.

18.2.3. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, não cabendo qualquer pedido de reajuste, revisão ordinária ou atualização de valores durante a execução da contratação, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente comprovadas e formalmente justificadas.

18.3. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.3.1. Quando da inexecução total ou parcial dos serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

18.3.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- d) A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021

19. RECEBIMENTO DO OBJETO:

19.1. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o **Anexo VIII, Termo de Referência do Edital.**

19.2. Os materiais e/ou serviços deverão ser entregues no local indicado pela Administração ou a Secretaria Solicitante.

19.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos e/ou serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias em prazo estipulado em termo de referência, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

19.4. O material a ser entregue (**quando for o caso**) deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

19.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

19.6. O objeto ou serviço licitado deverá ser entregue/realizado pela licitante pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.



19.7. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções¹¹:

¹¹ Art. 156 ... § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

(...)

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de



- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos¹².
- 20.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
- 20.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.
- 20.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 20.6.** A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 20.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#), o Poder Executivo **regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.**

¹² OBS.: A sanção estabelecida na alínea “d” do item 19.2 do presente Edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras (ART. 156, § 6º):

- a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea “a”, supra referida, na forma de regulamento.



20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico licitacaopregao@belmonte.sc.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo sitio eletrônico no item referido acima.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro (a).

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de **Brasília - DF**.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico <https://belmonte.sc.gov.br/> e Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

22.11. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.12. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira e devidamente justificado.

22.13. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.14. ANEXOS:

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



Anexo I - Modelo de Proposta (Especificações e quantidades) e declaração de integralidade da proposta anexa;

Anexo II - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo);

Anexo III - Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal (modelo);

Anexo IV - Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou com grau de parentesco proibitivo com a administração pública municipal (modelo);

Anexo V - Declaração da proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade;

Anexo VI - Declaração da licitante que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência;

Anexo VII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII - Termo de Referência;

Anexo IX - Minuta de Contrato;

Anexo X - Modelo de Proposta Final

22.15. DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Descanso-SC para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Belmonte- SC ,09 de junho de 2026.

Jair Antônio Giumbelli
Prefeito Municipal de Belmonte

TEREZINHA F. P. KLEIN
OAB/SC 36.087
Visto Jurídico



ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2026

Modelo de proposta de preços

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de Preços, acatando todas as especificações consignadas no edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026** e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA:
ENDEREÇO: TEL.:
CIDADE: INSC.
MUNIC.:
CNPJ: INSC. EST.:
UF:
CONTA BANCÁRIA:
E-MAIL:

Colar tabela abaixo com os itens de acordo com cada entidade e as características estabelecidas no Termo de Referência do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026**.

Valor Global Total: R\$ _____ (_____). **Declaramos que:**

1) Nossos preços propostos já estão incluídas todas as despesas, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para entrega dos materiais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega das propostas.

_____, de _____ de 2026.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



**ANEXO II
DECLARAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2026**

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

Empresa: _____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu Representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 4.1 do Capítulo IV do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026** que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação.

_____, de _____ de 2026.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2026

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026** em cumprimento com o que determina o inciso XXXIII do art. 7º da CF/88, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, de _____ de 2026.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2026
“MODELO PADRÃO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA”

DECLARAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

o, inscrito no CNPJ n, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade noe do CPF no, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2026**, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de BELMONTE, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e Data

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2026 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da Empresa) _____
CNPJ Nº _____, sediada na _____ (endereço completo)

DECLARA, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Município de _____, dia ____ de _____ de 202__.

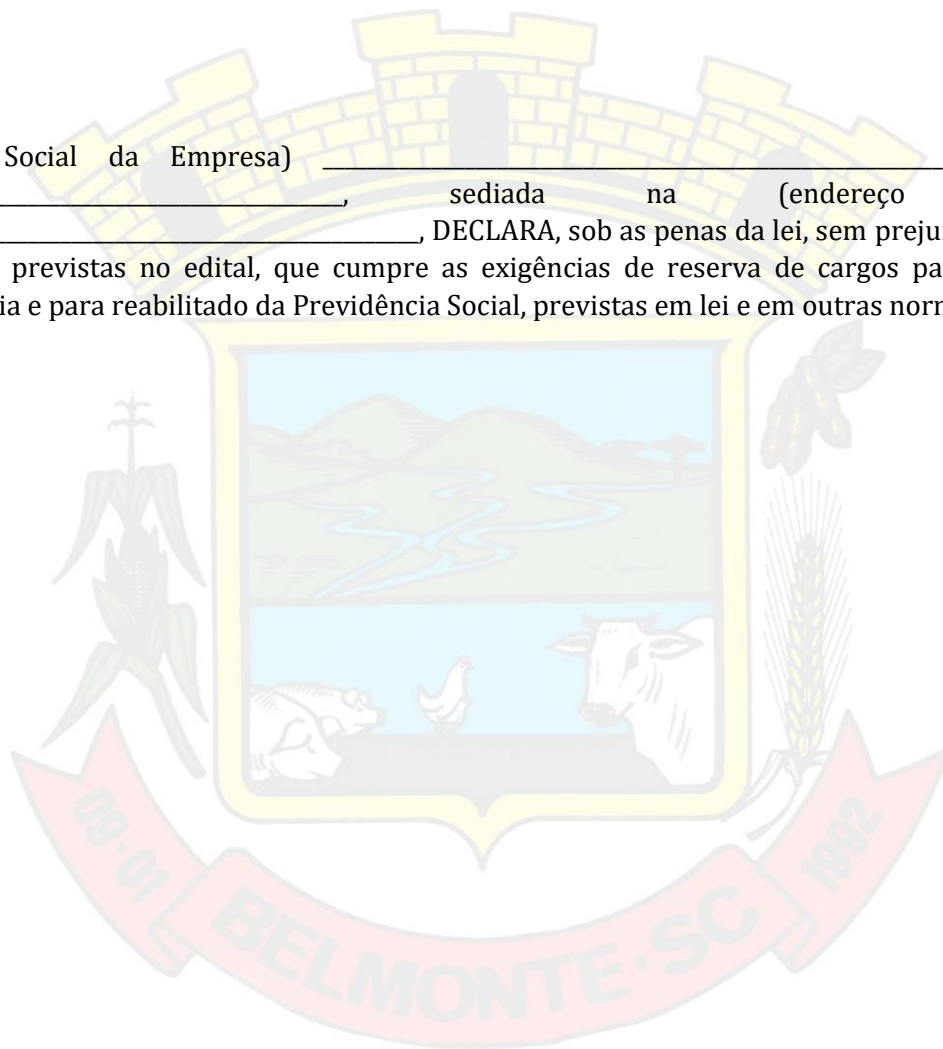
Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2026

(Declaração da licitante que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência)

(Razão Social da Empresa) _____, CNPJ nº
_____, sediada na _____ (endereço completo)
_____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções
e multas previstas no edital, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com
deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2026
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da Empresa) _____
CNPJ Nº _____, sediada na _____ (endereço completo)

DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que se enquadra como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, e, ainda que no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da referida Lei.

Município de _____, dia ____ de _____ de 202__.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2026

TR- TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO (Descrição do Objeto):

PREGÃO ELETRÔNICO A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA FANFARRA MUNICIPAL DE BELMONTE/SC, VINCULADA AO PROJETO “EDUCAÇÃO COM RITMO E CIDADANIA”, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: (deve demonstrar a importância da contratação, o problema que se pretende solucionar e os benefícios esperados. Além disso, deve estar respaldada na legislação vigente e nos princípios da Administração Pública)

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de instrumentos musicais, equipamentos e acessórios destinados à implantação e estruturação da Fanfarras Municipal de Belmonte/SC, vinculada ao projeto “Educação com Ritmo e Cidadania”, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social com recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA).

A necessidade da contratação decorre da inexistência, no âmbito municipal, de instrumentos e equipamentos adequados para desenvolvimento das atividades musicais, culturais e socioeducativas propostas pelo projeto, tornando indispensável a aquisição dos itens para viabilizar a efetiva implantação e funcionamento da Fanfarras Municipal.

Atualmente, o Município de Belmonte/SC não possui fanfarras municipais estruturadas, razão pela qual, em eventos cívicos, escolares, culturais e comemorativos realizados anualmente, há dependência da participação de bandas e fanfarras oriundas de outros municípios. Nesse contexto, a presente contratação visa também resgatar e fortalecer essa importante manifestação cultural no município, promovendo a valorização da identidade local, o incentivo à cultura e o desenvolvimento de atividades comunitárias permanentes.

A iniciativa possui relevante interesse público, considerando que a fanfarras será utilizada como instrumento de inclusão social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, desenvolvimento educacional e promoção da cidadania, atendendo especialmente crianças e adolescentes vinculados aos programas, serviços e ações da Secretaria Municipal de Assistência Social, além de estudantes da rede municipal e demais interessados da comunidade.

A proposta busca estimular a disciplina, responsabilidade, convivência social, trabalho em equipe, criatividade e desenvolvimento pessoal dos participantes, contribuindo diretamente para prevenção de situações de vulnerabilidade social, evasão escolar e exclusão social, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.



A contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, razoabilidade e promoção do desenvolvimento social e cultural. Além disso, está alinhada às políticas públicas voltadas à proteção integral da criança e do adolescente, promoção da cultura e fortalecimento das ações socioeducativas desenvolvidas pela Administração Pública Municipal.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para atendimento da demanda apresentada, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos disponibilizados pelo FIA e possibilitando a implementação de ações permanentes de relevante impacto social, cultural e educacional no Município de Belmonte/SC.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO: (deve apresentar uma visão completa da contratação, abrangendo todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a aquisição ou implementação até sua utilização, manutenção e descarte ou substituição. O objetivo é garantir que a contratação contemple não apenas a obtenção do bem ou serviço, mas também sua viabilidade e eficiência ao longo do tempo)

A solução proposta consiste na aquisição de instrumentos musicais, equipamentos e acessórios destinados à implantação, estruturação, funcionamento e manutenção das atividades da Fanfarras Municipal de Belmonte/SC, vinculada ao projeto “Educação com Ritmo e Cidadania”, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social com recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA).

A contratação contempla o fornecimento de instrumentos musicais de percussão e sopro, acessórios, itens de reposição, equipamentos auxiliares, materiais de acondicionamento e transporte, bem como demais itens necessários ao adequado desenvolvimento das atividades musicais, ensaios, apresentações culturais, eventos cívicos e ações socioeducativas promovidas pelo Município.

A solução foi planejada considerando todo o ciclo de vida do objeto, abrangendo desde a aquisição dos bens até sua utilização contínua pela Administração Pública, observando aspectos relacionados à durabilidade, manutenção, conservação, armazenamento e futura reposição dos itens sujeitos a desgaste natural decorrente do uso contínuo.

Os instrumentos e acessórios adquiridos passarão a integrar o patrimônio público municipal, permitindo sua utilização permanente em projetos culturais, educacionais e sociais desenvolvidos pelo Município, proporcionando maior economicidade e eficiência administrativa a médio e longo prazo.

A Administração Pública será responsável pela adequada guarda, conservação, controle patrimonial e manutenção preventiva dos instrumentos e equipamentos, visando assegurar sua durabilidade, funcionalidade e pleno aproveitamento durante toda sua vida útil. Sempre que necessário, poderão ser realizadas futuras aquisições complementares de peças, acessórios ou itens de reposição, conforme demanda administrativa e disponibilidade orçamentária.

Ao final da vida útil dos bens, eventual descarte, substituição ou baixa patrimonial ocorrerá em conformidade com as normas aplicáveis à gestão patrimonial da Administração Pública, observando critérios de sustentabilidade, interesse público e destinação ambientalmente adequada.

A solução escolhida apresenta-se como a mais vantajosa para a Administração Pública, considerando que a aquisição definitiva dos instrumentos permitirá autonomia na execução das atividades da Fanfarras



Municipal, continuidade das ações do projeto “Educação com Ritmo e Cidadania”, fortalecimento da cultura local e ampliação das atividades socioeducativas ofertadas à comunidade.

Além disso, a contratação contribuirá para o resgate cultural do Município, reduzindo a dependência da participação de bandas e fanfarras de outros municípios em eventos oficiais, promovendo o desenvolvimento social, cultural e educacional de crianças, adolescentes e demais participantes envolvidos nas atividades da Fanfarra Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:(condições mínimas que a empresa ou fornecedor deve atender para garantir a execução adequada do objeto contratado)

Para garantir a adequada execução do objeto e o atendimento das necessidades da Administração Pública, a empresa contratada deverá observar e cumprir os seguintes requisitos mínimos:

- A contratada deverá fornecer instrumentos musicais, acessórios e equipamentos novos, sem uso, em perfeito estado de conservação, funcionamento e apresentação, devidamente acondicionados em embalagens apropriadas, de forma a garantir sua integridade durante o transporte, armazenamento e entrega.
- Os produtos deverão possuir padrão de qualidade compatível com utilização contínua, coletiva e pedagógica, considerando que serão utilizados em atividades culturais, cívicas e socioeducativas desenvolvidas com crianças, adolescentes e demais participantes da Fanfarra Municipal.
- Os instrumentos musicais e acessórios deverão apresentar resistência, durabilidade, acabamento adequado, afinação compatível, ergonomia e funcionalidade, atendendo às especificações técnicas usuais de mercado e à finalidade do projeto “Educação com Ritmo e Cidadania”.
- Não será admitido o fornecimento de produtos usados, recondicionados, remanufaturados, defeituosos, de baixa qualidade ou que não atendam integralmente às especificações constantes no Termo de Referência e proposta vencedora.
- A contratada deverá garantir que os instrumentos e acessórios fornecidos sejam compatíveis com uso em fanfarras, apresentações públicas, ensaios e atividades pedagógicas, observando padrões mínimos de qualidade e desempenho.
- Os instrumentos musicais e equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração Pública.
- Os acessórios classificados como itens de desgaste natural, tais como baquetas, talabartes, maçanetas e similares, deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, salvo prazo superior oferecido pelo fabricante.
- Durante o período de garantia, a contratada ficará obrigada, sem quaisquer ônus para a Administração, a realizar substituição, manutenção e/ou reparo dos itens que apresentarem defeitos de fabricação, funcionamento ou qualidade dos materiais empregados.
- Será de inteira responsabilidade da contratada:
 - o transporte, carga, descarga e entrega dos materiais;
 - o fornecimento de todos os itens nas quantidades solicitadas;
 - o cumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração;
 - a substituição imediata de produtos em desacordo com as especificações;
 - a responsabilidade por danos causados durante o transporte e entrega;
 - o cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da contratação.



- A empresa contratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, além de possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação.
- Apresentação de catálogos, folders ou fichas técnicas do fabricante ou importador que comprovem o atendimento às especificações.

5. QUANTIDADE DE MATERIAL OU SERVIÇO ESTIMADO A SER CONTRATADA:

A quantidade estimada de materiais foi definida com base no planejamento do projeto “Educação com Ritmo e Cidadania”, visando atender adequadamente a estrutura da Fanfarra Municipal de Belmonte/SC. Serão adquiridos instrumentos musicais de percussão, sopro e acessórios, conforme estimativa abaixo:

ITEM	UNIDADE/PARES	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UN	BUMBO 30X22	06	680,00	4.080,00
02	UN	BUMBO 16X14	02	1.727,00	3.454,00
03	UN	BUMBO 18X14	02	1.937,00	3.874,00
04	UN	BUMBO 20x14	02	2.225,00	4.450,00
05	UN	CAIXA DE GUERRA 15X14	10	357,00	3.570,00
06	UN	CAIXA 14X10	04	2.081,00	8.324,00
07	UN	CAIXA 14X12	04	2.126,00	8.504,00
08	UN	SURDO 14X14	06	1.452,00	8.712,00
09	UN	SURDO 16X14	06	1.609,00	9.654,00
10	UN	QUADRITON	02	2.399,00	4.798,00
11	PAR	PRATOS	06	958,00	5.748,00
12	UN	TROMPETE LAQUEADO	04	1.781,00	7.124,00
13	UN	TROMBONE	02	2.169,00	4.338,00
14	UN	CORNETA CURTA NIQUELADA	02	1.499,00	2.998,00



15	UN	CORNETA LONGA NIQUELADA	02	1429,00	2.858,00
16	PAR	MAÇANETA	10	46,00	460,00
17	PAR	BAQUETA CAIXA TENOR	08	66,00	528,00
18	PAR	BAQUETA CAIXA GUERRA	10	14,00	140,00
19	UN	BAQUETA SURDO	12	35,00	420,00
20	PAR	BAQUETA QUADRITON	02	87,00	174,00
21	UN	TALABARTE BUMBO	06	83,00	498,00
22	UN	TALABARTE CAIXA	10	24,00	240,00
VALOR TOTAL					84.946,00

6. EXECUÇÃO DO OBJETO (LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/SERVIÇOS E PRAZOS, deve definir e indicar com precisão os locais onde os bens deverão ser entregues ou onde os serviços deverão ser prestados, especificar o tempo máximo para entrega dos bens ou execução dos serviços, se serão contínuos ou eventuais, e a entrega será única ou parcelada, como será realizada ou entregue os objetos/serviços)

6.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento de instrumentos musicais, equipamentos e acessórios destinados à implantação e funcionamento da Fanfarra Municipal de Belmonte/SC, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

6.2. A entrega dos bens deverá ocorrer de forma única, em até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Empenho emitida pela Administração Pública.

6.3. Os materiais deverão ser entregues junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Belmonte/SC, ou em outro local indicado pela Administração Municipal, em dias úteis, no horário compreendido entre 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

6.4. Todos os custos relacionados ao transporte, frete, carga, descarga, seguros, embalagens, tributos, mão de obra e demais despesas necessárias ao fornecimento dos produtos serão de inteira responsabilidade da contratada, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Pública.

6.5. Os instrumentos musicais e acessórios deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens apropriadas, protegidos contra danos decorrentes do transporte e armazenamento, em perfeito estado de conservação e funcionamento.



6.6. A entrega dos produtos será acompanhada por servidor designado pela Administração Pública, responsável pela conferência quantitativa e qualitativa dos itens fornecidos.

6.7. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- **Recebimento provisório:** realizado no ato da entrega dos bens, para conferência das quantidades, integridade das embalagens e verificação preliminar dos produtos;
- **Recebimento definitivo:** realizado após análise técnica e verificação da conformidade dos itens com as especificações constantes neste Termo de Referência, edital e proposta vencedora.

6.8. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias, divergências ou desconformidade com as especificações exigidas, a Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, ficando a contratada obrigada a promover sua substituição no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.9. A execução do objeto possui natureza não contínua, sendo caracterizada como fornecimento eventual, com entrega única dos bens adquiridos.

7. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

- 7.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 99/2025, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de BELMONTE/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.
- 7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 7.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.8. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



- 7.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 7.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado mediante empenho, após o recebimento do objeto e apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa à conta das dotações orçamentárias vigentes no exercício de 2026.

8.2. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, contados da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e após o recebimento definitivo dos bens pela Administração Pública.

8.3. O recebimento somente ocorrerá após conferência, análise e teste realizado pelo fiscal do contrato e/ou servidor designado pela Administração, visando verificar se todos os instrumentos musicais, acessórios e equipamentos encontram-se em total conformidade com as especificações do edital, Termo de Referência, proposta vencedora e demais exigências contratuais.

8.4. Constatada qualquer irregularidade, defeito, desconformidade, divergência técnica ou descumprimento das especificações exigidas, o recebimento ficará suspenso, bem como o pagamento permanecerá retido até a completa regularização pela contratada, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

8.5. Durante o período em que o pagamento permanecer suspenso em razão de irregularidades atribuídas à contratada, não haverá incidência de atualização monetária, reajuste, compensação financeira ou juros em favor da empresa.

8.6. O Município de Belmonte/SC não se responsabiliza por eventuais atrasos no pagamento decorrentes da não apresentação da documentação fiscal correta, erros de preenchimento da Nota Fiscal/Fatura ou necessidade de substituição do documento fiscal emitido incorretamente.

8.7. Ocorrendo atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração Pública, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescidos de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die.

8.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar emitida a respectiva ordem bancária.

8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



8.11. Independentemente do percentual de tributo informado na proposta ou documento fiscal, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

10.1. Não haverá reajustamento de preços durante a vigência da contratação, considerando que o objeto será adquirido em entrega única e integral, com fornecimento imediato dos itens após emissão da Autorização de Fornecimento/Empenho.

10.2. Os valores apresentados pela contratada deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao pleno fornecimento do objeto, incluindo transporte, frete, carga, descarga, tributos, seguros, mão de obra, embalagens e demais despesas incidentes sobre a execução contratual.

10.3. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, não cabendo qualquer pedido de reajuste, revisão ordinária ou atualização de valores durante a execução da contratação, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente comprovadas e formalmente justificadas.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.2. A escolha da modalidade Pregão Eletrônico justifica-se em razão de os bens objeto da contratação serem classificados como bens comuns, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. O procedimento será realizado em ambiente eletrônico, garantindo maior competitividade, transparência, economicidade, eficiência e ampliação da participação de fornecedores interessados, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas.

10.4. Será considerada vencedora a empresa que apresentar proposta compatível com as exigências do edital e Termo de Referência, bem como ofertar o menor preço para o item, desde que atendidos todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidos no certame.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS, PREÇOS REFERENCIAIS E LEVANTAMENTO DE MERCADO (relato de como foi realizado a pesquisa de preço e como foi chegado nos valores de referência):

O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores especializados no fornecimento de instrumentos musicais, observando-se os parâmetros estabelecidos na legislação vigente.

Foram coletadas três propostas comerciais formais, contendo especificações detalhadas dos itens, quantitativos e respectivos valores unitários e globais, garantindo a adequada comparabilidade entre os orçamentos apresentados, , conforme segue:

- **M C R Representação Comercial Ltda.: R\$ 87.872,80**
- **3G Comércio Importação e Exportação de Equipamentos Eletrônicos Ltda.: R\$ 84.946,00**
- **Darlei Bienert - Comércio de Instrumentos Musicais: R\$ 87.872,80**

A análise das propostas demonstrou compatibilidade entre os valores obtidos e os preços praticados no mercado para objetos da mesma natureza, não sendo identificados indícios de sobrepreço ou inexequibilidade.



Considerando os princípios da economicidade, eficiência e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, adotou-se como referência para o valor estimado da contratação o menor valor global obtido na pesquisa de preços, correspondente ao montante de R\$ 84.946,00 (oitenta e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais).

O valor estimado foi considerado adequado e compatível com o objeto pretendido, atendendo às necessidades da Administração Pública para execução do projeto “Educação com Ritmo e Cidadania”.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Belmonte-SC por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para exercício de 2026.

13. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

9.1 Será admitida a participação de consórcios?

Sim Não

Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, tendo em vista que o objeto da presente contratação possui natureza comum, baixa complexidade técnica e ampla disponibilidade no mercado, não demandando a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou financeiras de múltiplas empresas para sua execução.

A vedação à participação de consórcios busca garantir maior eficiência administrativa, facilitar a gestão e fiscalização contratual, bem como evitar dificuldades relacionadas à responsabilidade solidária, operacionalização da execução do objeto e eventual comprometimento da competitividade do certame.

Além disso, verifica-se a existência de diversas empresas no mercado aptas a fornecer integralmente os instrumentos musicais, equipamentos e acessórios pretendidos pela Administração Pública, não havendo qualquer restrição à competitividade decorrente da presente vedação, em conformidade com os princípios da razoabilidade, eficiência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. ADJUDICAÇÃO (ato formal em que a administração pública atribui o objeto da licitação ao licitante detentor da melhor proposta):

Por item Por grupo de itens lote

A adjudicação do objeto por lote mostra-se a medida mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, considerando a natureza integrada dos itens que compõem a estrutura da Fanfarras Municipais de Belmonte/SC.

Os instrumentos musicais, acessórios e equipamentos previstos no presente processo possuem relação direta de compatibilidade técnica, sonora, estética e funcional, sendo destinados à utilização conjunta em apresentações, ensaios e atividades pedagógicas desenvolvidas pela fanfarras municipal.

A contratação por lote visa assegurar maior padronização dos instrumentos e acessórios, evitando divergências de qualidade, acabamento, sonoridade, tonalidade, resistência, materiais utilizados e características técnicas entre produtos fornecidos por empresas distintas, situação que poderia



comprometer o desempenho musical, a uniformidade visual e a funcionalidade das atividades desenvolvidas.

Além disso, a contratação de fornecedor único proporcionará maior eficiência administrativa e operacional, facilitando a gestão contratual, fiscalização, logística de entrega, acionamento de garantias, assistência técnica e eventual substituição de itens defeituosos, reduzindo riscos de incompatibilidade entre produtos e dificuldades na execução contratual.

A adoção do critério de julgamento por lote também contribui para maior economicidade e racionalização administrativa, considerando a redução de custos operacionais relacionados ao acompanhamento de múltiplos contratos, recebimentos fracionados, controle de garantias e gestão de fornecedores diversos.

Importante destacar que a divisão por itens, neste caso específico, poderia resultar no fornecimento de instrumentos e acessórios com diferentes padrões de qualidade, marcas, características técnicas e acabamento, comprometendo a uniformidade e o adequado funcionamento da Fanfarra Municipal, além de dificultar a manutenção da identidade visual e sonora do conjunto musical.

Dessa forma, a adjudicação por lote encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade, padronização, interesse público e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mostrando-se tecnicamente justificada e compatível com as necessidades da Administração Pública.

14. MODALIDADE:

Pregão Eletrônico Concorrência Concurso Leilão Diálogo competitivo

Credenciamento Inexigibilidade de licitação Dispensa de Licitação

A modalidade escolhida para a presente contratação é o **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto pretendido consiste na aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A adoção do Pregão Eletrônico mostra-se a solução mais adequada para a Administração Pública, pois possibilita maior competitividade entre os fornecedores, ampliação da disputa, transparência, eficiência e economicidade na contratação, permitindo a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município.

Além disso, a utilização da forma eletrônica proporciona maior publicidade aos atos do certame, acesso amplo aos interessados, celeridade processual e redução de custos operacionais, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, competitividade, planejamento, transparência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando a natureza do objeto, a ampla disponibilidade de fornecedores no mercado e a possibilidade de definição objetiva das especificações técnicas dos instrumentos musicais, acessórios e equipamentos pretendidos, verifica-se que a modalidade Pregão Eletrônico atende integralmente às necessidades da Administração Pública e aos requisitos legais aplicáveis à contratação.



15. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- Menor preço Maior desconto Técnica e preço
- Melhor técnica ou conteúdo artístico Maior lance (leilões)
- Maior retorno econômico Atender às qualificações exigidas

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**, considerando que o objeto da presente contratação consiste na aquisição de bens comuns, cujas especificações técnicas e padrões de qualidade podem ser definidos de forma objetiva no Termo de Referência e edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A escolha do critério de menor preço mostra-se a mais adequada para garantir a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, observados os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e interesse público.

Ressalta-se que a adoção do menor preço não afasta a exigência de atendimento integral às especificações técnicas, padrões mínimos de qualidade, garantia, desempenho e demais requisitos previstos no edital e Termo de Referência, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem produtos incompatíveis, de qualidade inferior ou em desacordo com as exigências da Administração Pública.

Além disso, considerando que o julgamento ocorrerá por lote, busca-se assegurar maior padronização, compatibilidade técnica, uniformidade visual e sonora dos instrumentos musicais e acessórios destinados à Fanfarras Municipais, evitando divergências de qualidade e dificuldades operacionais decorrentes do fornecimento por múltiplas empresas.

Dessa forma, o critério de menor preço, aliado às exigências técnicas estabelecidas no processo licitatório, garante a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem prejuízo da qualidade e da adequada execução do objeto contratado.

16. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

- Não **Sim. Quais: Proposta e demais documentos de habilitação.**

17. AMOSTRA / DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Será exigida amostra do objeto ofertado
- Não será exigida amostra do objeto ofertado

18. INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- Somente por assinatura de contrato
- Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- Assinatura de Ata de Registro de Preços + Autorização de Fornecimento
- Assinatura de contrato + Solicitação de fornecimento



(x) Autorização de Fornecimento

19. VIGÊNCIA:

19.1. A presente contratação terá vigência pelo prazo necessário ao fornecimento integral do objeto, compreendendo o período de até 20 (vinte) dias para entrega dos instrumentos musicais, equipamentos e acessórios, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Empenho emitida pela Administração Pública.

19.2. Considerando que o objeto possui natureza de fornecimento com entrega única e imediata, não haverá prestação continuada de serviços ou fornecimento parcelado, razão pela qual não se justifica a celebração de contrato administrativo com vigência continuada, podendo a contratação ser formalizada por meio de nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3. Após a entrega definitiva dos bens e cumprimento das obrigações relacionadas ao fornecimento, permanecerão vigentes apenas as responsabilidades da contratada quanto à garantia dos produtos contra defeitos de fabricação, conforme prazo estabelecido neste Termo de Referência e proposta apresentada.

20. GARANTIA / VALIDADE DO OBJETO:

Não será exigida garantia e/ou validade do objeto.

Será exigida garantia e/ou validade do objeto.

Considerando a natureza dos bens a serem adquiridos, será exigida garantia mínima dos instrumentos musicais, equipamentos e acessórios, visando assegurar a qualidade, durabilidade, funcionalidade e adequado funcionamento dos produtos fornecidos à Administração Pública.

Os instrumentos musicais e equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração Pública.

Os acessórios classificados como itens de desgaste natural, tais como baquetas, talabartes, maçanetas e similares, deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, salvo prazo superior ofertado pelo fabricante ou pela contratada.

Durante o período de garantia, a contratada ficará responsável, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, pela substituição, manutenção e/ou reparo dos itens que apresentarem defeitos de fabricação, vícios, falhas de funcionamento ou desconformidade com as especificações exigidas no edital e Termo de Referência.

A exigência de garantia justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada utilização dos instrumentos nas atividades da Fanfarra Municipal, considerando que os bens serão utilizados de forma contínua em ensaios, apresentações, eventos cívicos e atividades socioeducativas promovidas pelo Município.

21. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Será exigida garantia de execução contratual?

Sim

Não



22. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

22.1. Das obrigações da contratada:

- I. Fornecer os instrumentos musicais, equipamentos e acessórios conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência e proposta apresentada;
- II. Entregar os produtos novos, sem uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente acondicionados em embalagens apropriadas;
- III. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais no local indicado pela Administração Pública;
- IV. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega estabelecido no processo licitatório;
- V. Providenciar todos os recursos, materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários ao perfeito fornecimento do objeto, estando inclusos nos preços apresentados todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, embalagens e demais despesas decorrentes da execução contratual;
- VI. Substituir, reparar ou corrigir, sem ônus para a Administração Pública, os itens que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou divergências em relação às especificações exigidas;
- VII. Garantir os produtos contra defeitos de fabricação durante o prazo de garantia previsto no Termo de Referência;
- VIII. Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- IX. Comunicar formalmente à Administração Pública qualquer situação que possa comprometer a execução da contratação;
- X. Acatar e atender integralmente as solicitações da fiscalização do contrato;
- XI. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do objeto;
- XII. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas sem prévia autorização da Administração Pública;
- XIII. Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável;



XIV. Responsabilizar-se pelos vícios ocultos e pela qualidade dos produtos fornecidos, observando-se as disposições legais aplicáveis;

XV. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários não transfere ao Município qualquer responsabilidade por seu pagamento.

22.2. Das obrigações do Município:

I. Receber os bens no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

II. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos produtos, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues;

III. Verificar a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações constantes no edital, Termo de Referência e proposta vencedora;

IV. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades, defeitos, falhas ou desconformidades verificadas nos produtos entregues;

V. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor ou comissão especialmente designada;

VI. Efetuar o pagamento à contratada na forma e prazo estabelecidos no edital e Termo de Referência, desde que cumpridas todas as exigências contratuais;

VII. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual;

VIII. Rescindir unilateralmente a contratação nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IX. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao adequado fornecimento do objeto;

X. Designar fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

23. RECEBIMENTO:

23.1. O recebimento do objeto ocorrerá na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, em duas etapas:

I – **Recebimento provisório:** realizado no ato da entrega dos instrumentos musicais, equipamentos e acessórios, para conferência quantitativa, verificação das embalagens, integridade física dos itens e análise preliminar das especificações;



II – **Recebimento definitivo:** realizado após análise técnica, testes e verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes no edital, Termo de Referência e proposta vencedora, mediante atesto do fiscal do contrato ou servidor designado pela Administração Pública.

23.2. O recebimento definitivo somente ocorrerá após constatado que os itens entregues atendem integralmente às exigências técnicas, padrões de qualidade, funcionamento, garantia e demais condições estabelecidas no processo licitatório.

23.3. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias, desconformidades ou divergências em relação às especificações exigidas, a Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos, ficando a contratada obrigada a promover sua substituição, correção ou reparo no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, sem quaisquer ônus para o Município.

23.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade dos produtos fornecidos, vícios ocultos, garantia contra defeitos de fabricação e demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

23.5. O recebimento do objeto não implicará aceitação automática ou definitiva de todos os itens fornecidos, permanecendo assegurado à Administração Pública o direito de exigir a substituição de produtos que apresentem defeitos ou desconformidades posteriormente identificadas durante o período de garantia.

24. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Gestor:

Nome completo:	FERNANDO REVERS	Nº Matrícula:	da	1206/01	Cargo:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
----------------	-----------------	---------------	----	---------	--------	--

Fiscal:

Nome completo:	CLAÚDIA MARISTELA KAPPAUN TEIXEIRA	Nº Matrícula:	da	1028/01	Cargo:	ASSISTENTE SOCIAL
----------------	------------------------------------	---------------	----	---------	--------	-------------------

23.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidores especialmente designados pela Administração Pública, aos quais competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos bens, bem como dirimir dúvidas que surgirem no decorrer da execução contratual.

Gestor do Contrato:

- **Nome:** FERNANDO REVERS
- **Matrícula:** 1206/01



- **Cargo:** Secretário Municipal de Assistência Social

Fiscal do Contrato:

- **Nome:** CLÁUDIA MARISTELA KAPPAUN TEIXEIRA
- **Matrícula:** 1028/01
- **Cargo:** Assistente Social

23.2. Compete ao gestor e fiscal do contrato acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, atestar o recebimento dos produtos, comunicar eventuais irregularidades e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das disposições previstas no edital, Termo de Referência e demais instrumentos vinculados à contratação.

23.3. A fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à perfeita execução do objeto e ao cumprimento de todas as obrigações assumidas.

25. SANÇÕES:

25.1. As sanções a serem aplicadas por descumprimento contratual serão as previstas no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021.

26. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

O processo licitatório será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço lote, considerando a necessidade de aquisição integral dos instrumentos musicais e acessórios junto a um único fornecedor, visando garantir maior padronização dos materiais, eficiência logística, simplificação do recebimento e adequada execução do projeto "Educação com Ritmo e Cidadania".

A licitação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público, assegurando igualdade de condições entre os participantes e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

27. UNIDADE/SETOR RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

GIOVANA COLETTTO

Belmonte-SC, 16 de abril de 2026



ANEXO IX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2026

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE BELMONTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 80.912.108/0001-90, com sede administrativa na Rua Engenheiro Francisco Passos, nº 133, Centro, CEP 89.925-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, decorrente do Processo Licitatório nº ____/2026, Pregão Eletrônico nº ____/2026, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de instrumentos musicais, equipamentos e acessórios destinados à implantação e funcionamento da Fanfarras Municipais de Belmonte/SC, vinculada ao projeto "Educação com Ritmo e Cidadania", desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

- I - Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026;
- II - Termo de Referência;
- III - Proposta da Contratada;
- IV - Demais documentos constantes no processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____
(_____).

3.2. Nos valores contratados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias ao integral fornecimento do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes no exercício de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E ENTREGA

5.1. A entrega dos instrumentos musicais, equipamentos e acessórios deverá ocorrer de forma única, em até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Empenho emitida pela Administração Pública.

5.2. Os materiais deverão ser entregues junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Belmonte/SC, ou em outro local indicado pela Administração Municipal, em dias úteis, no horário compreendido entre 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

5.3. Todos os custos relativos ao transporte, frete, carga, descarga, seguros e demais despesas necessárias ao fornecimento correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

6.1. O recebimento do objeto ocorrerá nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos produtos para conferência quantitativa e análise preliminar.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá após análise técnica e verificação da conformidade dos itens com as exigências do edital, Termo de Referência e proposta vencedora.

6.4. O recebimento definitivo somente será realizado após testes e conferência efetuados pelo fiscal do contrato.

6.5. Constatadas irregularidades ou desconformidades, a CONTRATADA deverá promover a substituição dos itens no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, sem ônus ao Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e após o recebimento definitivo dos produtos.

7.2. O pagamento ficará condicionado à verificação da conformidade dos instrumentos musicais, equipamentos e acessórios com as especificações previstas no edital, Termo de Referência e proposta vencedora.

7.3. Verificada qualquer irregularidade, o pagamento ficará suspenso até a completa regularização pela CONTRATADA, sem incidência de reajuste, atualização monetária ou juros durante o período de suspensão decorrente de responsabilidade da contratada.



7.4. O pagamento será realizado mediante ordem bancária em conta indicada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8.1. Não haverá reajustamento de preços durante a execução contratual, considerando que o objeto será fornecido em entrega única e integral.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

9.1. Os instrumentos musicais e equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

9.2. Os acessórios considerados itens de desgaste natural deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias.

9.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá substituir, reparar ou corrigir os itens defeituosos sem quaisquer ônus ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I – fornecer os produtos conforme especificações do edital e Termo de Referência;
- II – entregar produtos novos, sem uso e em perfeito estado;
- III – cumprir os prazos estabelecidos;
- IV – substituir produtos em desacordo com as exigências;
- V – manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual;
- VI – responder por danos causados à Administração ou terceiros;
- VII – cumprir obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- II – receber os produtos conforme as disposições contratuais;
- III – efetuar o pagamento na forma estabelecida;
- IV – comunicar irregularidades verificadas na execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução contratual será realizada pelos seguintes servidores:

Gestor do Contrato:



- FERNANDO REVERS – Matrícula nº 1206/01
- Cargo: Secretário Municipal de Assistência Social

Fiscal do Contrato:

- CLAÚDIA MARISTELA KAPPAUN TEIXEIRA – Matrícula nº 1028/01
- Cargo: Assistente Social

12.2. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15.1. O presente contrato terá vigência até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, compreendendo o prazo de entrega dos bens e as obrigações relacionadas à garantia dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Descanso/SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belmonte/SC, ____ de _____ de 2026.



ANEXO X
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2026

MODELO DE PROPOSTA FINAL

Dados da empresa Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefones:

Dados bancários:

E-mail institucional **(que a municipalidade utilizará para enviar Ata de Registro de Preços e/ou Contrato para assinatura digital):**

Responsável pela assinatura do contrato

Nome:

CPF:

Endereço:

Item	Qntd.	Und.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total

Validade da proposta:

Prazo de entrega:

Demais informações, caso o edital requeira.

Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

Município de __, dia __ de ____ de 202__.

Nome do responsável e assinatura Nome da empresa

CNPJ nº